

CAMPEONATO DE PORTUGAL JÚNIOR DE RALIS – 2008

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 15-09-2008

A — DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.º 1.º – A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting organiza em 2008 uma manifestação desportiva reservada denominada Campeonato de Portugal Júnior de Ralis (CPJR), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting”, pelas Prescrições Específicas – Ralis 2008, pelo presente regulamento e seus aditamentos ou anexos.

Art.º 2.º – As competições pontuáveis para o Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008, são as mesmas que integram o Campeonato OPEN de Ralis 2008 e são as seguintes:

MES	DATA	PROVA	ORGANIZADOR	TIPO DE PISO
Fevereiro	15.16	RALI MONTELONGO	F C PORTO	ASFALTO
Março	14.15	RALI PORTAS DO RÓDÃO	ESC C BRANCO	ASFALTO
Abril	11.12	RALI VIDREIRO	C A M GRANDE	ASFALTO
Maiο	16.17	RALI DE ARGANIL	C A CENTRO	TERRA
Junho	07.08	RALI V N CERVEIRA	TARGA CLUBE	ASFALTO
Junho	27.28	RALI DE VILA VERDE	C AUT MINHO	ASFALTO
Setembro	12.13	RALI DE MURÇA	C. AUT. REGUA	TERRA
Outubro	18.19	RALI DE LOULÉ	C A ALGARVE	TERRA
Novembro	14.15	RALI SENTIR PENAFIEL	C A S TIRSO	TERRA
Dezembro	05.06	RALI CIDADE DE GONDOMAR	GONDOMAR A S	TERRA

§ Único – O Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008 só terá efectividade desde que se realizem, no mínimo, SEIS das provas constantes do presente calendário.

B — VIATURAS INSCRITAS

Art.º 3.º – Às provas de CPJR 2008 serão admitidas as seguintes viaturas:

- Todas as viaturas que possuam homologação FIA em vigor (A ou N), mas cuja cilindrada nominal seja igual ou inferior a 2000 cc e não disponham de quatro rodas motrizes;
- Todos os veículos cuja homologação FIA já caducou, mas que estejam autorizados em 2008 a participarem em Ralis nacionais ou internacionais ao abrigo da alínea a) do Art.º 21º do CDI, incluindo neste caso os 4 rodas motrizes;
- Todas as viaturas do grupo VSH: viaturas sem homologação com a cilindrada limitada a 3 500 cc. (incluindo já o factor de correcção dos motores equipados com turbo - compressor) que estejam de harmonia com o Código da Estrada, que nunca tiveram homologação FIA/FISA ou que tendo-a tido, esta tenha perdido a sua validade.
- Todas as viaturas “Clássicos”, tais como definidas no Regulamento do Campeonato de Portugal de Clássicos – Ralis 2008.

C — CONCORRENTES E CONDUTORES

Artigo 4.º — Serão exclusivamente elegíveis para participar no Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008, os Condutores cuja data de nascimento seja posterior a 31 de Dezembro de 1982.

Artigo 5.º — Em cada prova do CPJR 2008, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Regional (ou superior).

§ 1.º — No caso em que o Concorrente não esteja a bordo do veículo, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem, na totalidade, solidariamente e indivisas, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição.

§ 2º — Uma equipa será obrigatoriamente constituída por dois elementos, que serão designados por Condutor e Navegador.

§ 3º — O Condutor deverá ser detentor de uma Licença Desportiva de Condutor Regional ou de graduação superior (excepto Internacional) válida para o ano em curso.

§ 4.º — O Navegador deverá ser detentor de uma Licença Desportiva de Condutor Regional ou Nacional ou ainda de uma Licença Desportiva de Navegador (licença NN), válida para o ano em curso. De competição para competição, os Condutores poderão ser acompanhados por Navegadores diferentes.

Artigo 6.º — Para que a classificação de um Condutor numa prova seja pontuável para o CPJR 2008, este tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio, exclusivamente, o automóvel inscrito durante a totalidade da prova.

§ 1.º — Todo o Condutor, que durante uma competição, não puder, por motivo de força maior, respeitar o compromisso que se refere no presente artigo, deverá comunicar tal facto, por escrito, à Organização da prova, antes da afixação da classificação final da mesma.

§ 2.º — Nesse caso, a classificação do Condutor será considerada para efeitos da prova respectiva, mas não será considerada para efeitos do CPJR 2008.

§ 3.º — Todo o Condutor que faltar ao compromisso que se refere no presente artigo ou que não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores, será excluído do CPJR 2008, sem prejuízo de outras sanções que a FPAK entenda vir a aplicar-lhe.

D — CLASSIFICAÇÃO

Art.º 7.º – Em cada competição, os Condutores obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação final do CPJR. Classificação essa que será extrapolada a partir da classificação geral final da prova do COR 2008 e sem qualquer distinção em relação ao tipo de viaturas admitidas a participar, tal como definidas no Artigo 3º do presente Regulamento.

GERAL

1º	10 Pontos
2º	8 Pontos
3º	6 Pontos
4º	5 Pontos
5º	4 Pontos
6º	3 Pontos
7º	2 Pontos
8º	1 Ponto

Todos os restantes Condutores classificados a partir do 9º lugar (inclusive) receberão igualmente 1 ponto.

Art.º 8.º. Para a pontuação final do CPJR 2008 e para cada Condutor, serão considerados no máximo os 8 (oito) melhores resultados por si obtidos nas dez diferentes provas que o integram.

Sendo que em relação a cada um dos dois diferentes tipos de piso (terra ou asfalto) das provas que integram o CPJR 2008, apenas serão considerados, no máximo, os respectivos quatro melhores resultados.

Art.º 9.º – No Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008 será ainda estabelecida uma classificação independente na categoria de Senhoras.

Art.º 10.º – Para ser classificado no Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008, um Condutor deverá ter participado em no mínimo três das provas referidas no Art. 2º.

§ 1.º - Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de três pontuações válidas, o Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008 será considerado nula e de nenhum efeito.

§ 2.º - Em todos as classificações do Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2008”.

E — PRÉMIOS FINAIS

Art.º 11.º – Ao Condutor que nos termos do presente regulamento, somar maior número de pontos, será atribuído o título de Campeão Nacional Júnior de Ralis 2008 e o correspondente Troféu de Honra.

§ 1.º - Aos Condutores classificados em segundo e terceiro lugar no Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008 serão atribuídas Taças.

§ 2.º - Será atribuída uma Taça à Condutora que obtenha melhor classificação no Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008.

§ 3.º - Os prémios do Campeonato de Portugal Júnior de Ralis 2008 só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na respectiva cerimónia, para a qual serão expressamente convidados, nos termos do Art. 43º das "Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2008".

F — RECLAMAÇÕES

Art.º 12.º – Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24º., 25º., 26º. e 27º. das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2008”.

G — MODIFICAÇÕES – ADITAMENTOS

Artigo 13.º — Todos os casos não previstos neste Regulamento, bem como eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Art.º 14.º. – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.